



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

041/2023

Processo Administrativo: 064/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Atuação

Processo Administrativo atuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 20 de março de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42058 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 09/02/2023

Aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Em todo ano letivo a Secretaria Municipal de Educação distribui bolsas e pastas para os Profissionais da Educação. O profissional do magistério necessita de uma bolsa adequada para o transporte de cadernos, livros didáticos, notebook etc. Considerando a previsão Constitucional que atribui a os entes públicos (União, Estados e Municípios) a corresponsabilidade de investimento e desenvolvimento em Educação e considerando as necessidades na execução laboral próprias do corpo docente das unidades de ensino, o Município de Santaluz, como forma de atender aos profissionais do magistério na nobre função de educar, identificou a necessidade de fornecer a estes profissionais tais itens.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	9909900216 Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza com detalhes pretos:Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	69,00	Und.	R\$36,080	R\$2.489,520
002	9909900217 Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta com detalhes brancos:Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	39,00	Und.	R\$36,080	R\$1.407,120
003	9909900218 Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza:Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.	307,00	Und.	R\$36,877	R\$11.321,239
004	9909900219 Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta:Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.	175,00	Und.	R\$36,877	R\$6.453,475

Valor Total: R\$21.671,35

Nilzene Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000003



DNA BOLSAS

S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ 14.947.981/0001-93 Insc. Est. 008.984.191

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ Praça Cel. José Leitão, 05 - Centro C.N.P.J. 13.807.870/0001-19					
Fornecedor: S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA 14.947.981/0001-93 I. Estadual: 008.984.191					CNPJ:
Endereço: Rua Justiniano Gonçalves			Complemento:		Nº 30-B
Cidade: Serrolândia 44710-000		Bairro: Centro	Estado: BA		CEP:
Jornada Pedagógica 2023 Tipo de pagamento: menor preço por item					
Item	Discriminação	Unid	Qtde.	P:Unit.(R\$)	P. Total(R\$)
01	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	UND.	69	R\$ 34,10	R\$ 2.352,90
02	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	UND.	39	R\$ 34,10	R\$ 1.329,90
03	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.	UND.	307	R\$ 34,63	R\$ 10.631,41
04	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm	UND.	175	R\$ 34,63	R\$ 6.060,25

Rua Justiniano Gonçalves, 30-B- Cinelex - Serrolândia - BA
Cep: 44710-000 - Fone: (74) 3631-2833
dnabolsas@hotmail.com www.dnabolsas.com.br

00004



DNA BOLSAS

S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ 14.947.981/0001-93 Insc. Est. 008.984.191

de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.				
			TOTAL	R\$ 20.374,46
TOTAL R\$. Vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.				

SERROLÂNDIA, 13 de Fevereiro de 2023

S. PEREIRA DOS
SANTOS & CIA
LTDA:1494798100
0193

Assinado digitalmente por S. PEREIRA DOS
SANTOS & CIA LTDA:14947981000193
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=Serrolândia, OU
=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=2729783000186,
OU=Presencial, OU=Certificado RJ A1, CN=S.
PEREIRA DOS SANTOS & CIA
LTDA:14947981000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.13 16:33:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Assinatura e carimbo do Licitante

CONECTANDO VOCÊ AO SUCESSO!

(74) 3631-2833

Rua Justiniano Gonçalves, 30-B- Cinelex - Serrolândia - BA
Cep: 44710-000 - Fone: (74) 3631-2833
dnabolsas@hotmail.com www.dnabolsas.com.br

000005

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.947.881/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2012
NOME EMPRESARIAL S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DNA BOLSAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Dispensada *) 14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas (Dispensada *) 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais (Dispensada *) 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Dispensada *) 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malhas e tricotas (Dispensada *) 16.21-8-00 - Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartão, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 25.91-8-00 - Fabricação de embalagens metálicas 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUSTINIANO GONCALVES	NUMERO 30-B	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.710-000	BAIRRO/DISTRITO CINELEX	MUNICÍPIO SERROLÂNDIA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdircontabil@bol.com.br		TELEFONE (74) 3631-2833/ (74) 8117-9787	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 07:26:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO
  CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	DAVID ALVES SILVA
NOME FANTASIA	SERTÃO PERSONALIZADOS
CNPJ/CPF	34.733.562/0001-66
CONTATO	74 9 9901 - 8413

Jornada Pedagógica 2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Quant.	Descrição	Valor unt.	Valor total
69	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças demão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	R\$36,35	R\$2.508,15
39	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças demão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	R\$36,35	R\$1.417,65
307	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.	R\$37,47	R\$11.503,29
175	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.	R\$37,47	R\$6.557,25

34.733.562/0001-66

DAVID ALVES SILVA

PRAÇA EDELTRUDES B RIOS 124
ALTO ALEGRE 44715-000
VARZEA DO POÇO BAHIA

David Alves Silva

Total: R\$21.986,34

Serrolândia, 13 de fevereiro de 2023

Assinatura e carimbo do Licitante

000007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.733.562/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAVID ALVES SILVA 07304614595
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERTAO PERSONALIZADOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO PC EDELTRUDES BRASILEIRO RIOS	NÚMERO 24	COMPLEMENTO LOJA
--	---------------------	----------------------------

CEP 44.715-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO VARZEA DO POÇO	UF BA
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO SERTAOPERSONALIZADOS@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 3639-2125
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **06/01/2023** às **14:35:47** (data e hora de Brasília).

000008

WA BOLSAS & BRINDES

A.M.S. RIOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.
CNPJ 05.411.554/0001-03 Insc. Est. 58.718.074
Rua Pedro Fernandes da Silva, 330 - Cinelex - Serrolândia - BA.
Cep: 44710-000 - Fone: (74) 3631-2361
www.wabolsas.com.br

DE: WA BOLSAS E BRINDES

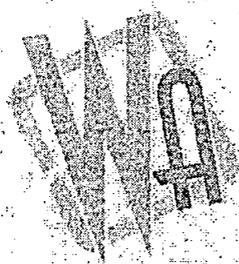
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Praça Coronel Jose Leitão, 05 - Centro

ITEM	MODELO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura, com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper, com duas alças de mão e uma de ombro, regulável, e pintura sublimática.	69	R\$ 37,79	R\$ 2.607,51
2	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura, com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper, com duas alças de mão e uma de ombro, regulável, e pintura sublimática.	39	R\$ 37,79	R\$ 1.473,81
3	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma, e pintura sublimática.	307	R\$ 38,53	R\$ 11.828,71

000009



WA BOLSAS & BRINDES

A.M.S. RIOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
 CNPJ 05.411.554/0001-03 Insc. Est. 58.718.074
 Rua Pedro Fernandes da Silva, 330 - Cinelex - Serrolândia - BA.
 Cep: 44710-000 - Fone: (74) 3631-2361
www.wabolsas.com.br

4	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm de largura; 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura, cada uma; e pintura sublimática.	175	R\$ 38,53	R\$6.742,75
			TOTAL:	R\$: 22.652,78
TOTAL: Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos.				

SERROLÂNDIA, 13.02.2023

Glaura Lima Jordão

Assinatura e carimbo

A.M.S. RIOS FABRICAÇÃO E
 COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
 05.411.554/0001-03
 RUA PEDRO FERNANDES DA SILVA, S/N - CINELEX
 SERROLÂNDIA - BAHIA / CEP: 44.710-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.411.554/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A.M.S. RIOS FABRICACAO E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W.A. BOLSAS & BRINDES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO FERNANDES DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 44.710-000	BAIRRO/DISTRITO CINELEX	MUNICÍPIO SERROLANDIA	UF BA
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO valdircontabilidade.se@gmail.com	TELEFONE (74) 3631-2361/ (74) 3631-2417.
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 863. de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 07/01/2022 às 17:41:40 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

A Comissão de Licitação do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA, que se encontra anexo a este aviso.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **15/03/2023 às 08:00h, até o dia 17/03/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **licita.santaluz@gmail.com**, ou presencialmente no setor de licitações nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Licitações.

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75.3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



000012
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	69		
02	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	39		
03	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes	307		

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CER: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



000013
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura cada uma e pintura sublimática.			
04	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura cada uma e pintura sublimática.	175		

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em todo ano letivo a Secretaria Municipal de Educação distribui bolsas e pastas para os Profissionais da Educação. O profissional do magistério necessita de uma bolsa adequada para o transporte de cadernos, livros didáticos, notebook etc. Considerando a previsão Constitucional que atribui aos entes públicos (União, Estados e Municípios) a corresponsabilidade de investimento e desenvolvimento em Educação e considerando as necessidades na execução laboral próprias do corpo docente das unidades de ensino, o Município de Santaluz, como forma de atender aos profissionais do magistério na nobre função de educar, identificou a necessidade de fornecer a estes profissionais tais itens;

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA):

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

- a) O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável;
- b) Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Av. Getúlio Vargas – S/N, Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas às sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas;
- c) Os itens deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual;

do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) (dias ou horas), o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6

6. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Santaluz - BA, 14 de março de 2023.

Nilzene Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA		EMPRESA: A.M.S RIOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE BOLSAS LTDA		EMPRESA: DAVID ALVES SILVA	
				CNPJ: 14.947.981/0001-93		CNPJ: 05.411.554/0001-03		CNPJ: 34.733.582/0001-66	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza com detalhes pretos: Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	69	UND	R\$34,10	R\$2.352,90	R\$37,79	R\$2.607,51	R\$36,35	R\$2.508,15
02	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza com detalhes pretos: Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	39	UND	R\$34,10	R\$1.329,90	R\$37,79	R\$1.473,81	R\$36,35	R\$1.417,65
03	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza com detalhes pretos: Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	307	UND	R\$34,63	R\$10.631,41	R\$38,53	R\$11.828,71	R\$37,47	R\$11.503,29
04	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza com detalhes pretos: Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	175	UND	R\$34,63	R\$6.060,25	R\$38,53	R\$6.742,75	R\$37,47	R\$6.557,25
Valor total					R\$ 20.374,46		R\$ 22.652,78		R\$ 21.986,34

SANTALUZ - BA, 20 DE MARÇO DE 2023.

Maicon da Silva Nascimento
Depto de compras

Maicon da Silva Nascimento
Superintendente de Compras

000018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Em todo ano letivo a Secretaria Municipal de Educação distribui bolsas e pastas para os Profissionais da Educação. O profissional do magistério necessita de uma bolsa adequada para o transporte de cadernos, livros didáticos, notebook etc. Considerando a previsão Constitucional que atribui aos entes públicos (União, Estados e Municípios) a corresponsabilidade de investimento e desenvolvimento em Educação e considerando as necessidades na execução laboral próprias do corpo docente das unidades de ensino, o Município de Santaluz, como forma de atender aos profissionais do magistério na nobre função de educar, identificou a necessidade de fornecer a estes profissionais tais itens.

2.2. A definição do quantitativo foi feita com parâmetro nos anos anteriores.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19
Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA foi feita com base na área do objeto de pretensão contratual, como também pelo cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justifica dos preços foi feita com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 - LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada na Av. Getúlio Vargas – S/N, Cep: 48.880-000, Santaluz - BA, das segundas às sextas-feiras, no horário 08:00h às 12h e 14:00h às 17:00 horas.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma única com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	69

000020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



02	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	39
03	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura cada uma e pintura sublimática.	307
04	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura cada uma e pintura sublimática.	175

O valor estimado da contratação deverá ser de aproximadamente **R\$ 20.374,46** (vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Educação, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

12 – RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é firmado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18 - DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 - DAS SANÇÕES:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20 – DO FORO

20.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 431/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 20 de março de 2023.

Nilzene Pereira dos Santos

Nilzene Pereira dos Santos

Secretário (a) Municipal de Educação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ nº 14.947.981/0001-93

SAMARA PEREIRA DOS SANTOS ABREU nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 041.568.285-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1331455146, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO FERNANDES, 343, CENTRO, SERROLANDIA, BA, CEP 44710000, BRASIL.

NAIR MENDES CORDEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 277.836.688-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1638947600, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSTINIANO GONÇALVES, 30, CINELEX, SERROLANDIA, BA, CEP 44710000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203732515, com sede R Justiniano Goncalves, 30-B, Terreo, Cinelex Serrolândia, BA, CEP 44710000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.947.981/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM BOLSAS, VALISES E MALAS; CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS CAMISAS, CAMISETAS; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO SACOLAS, CAIXAS E GARRAFAS; FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO BONÉS, BOINAS, GORROS E CHAPÉUS; FABRICAÇÃO DE CHAVEIROS; FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA O USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL COFRES, CAIXAS DE SEGURANÇA, PORTAS E COMPARTIMENTOS BLINDADOS, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS..

CNAE FISCAL

- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 2091-6/00 - fabricação de adesivos e selantes
- 2222-6/00 - fabricação de embalagens de material plástico
- 2591-8/00 - fabricação de embalagens metálicas
- 2599-3/99 - fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 3299-0/99 - fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Nair Mendes Cordeiro

Samara Pereira dos Santos Abreu



Certifico o Registro sob o nº 97965142 em 06/05/2020
Protocolo 204371945 de 06/05/2020

Nome da empresa S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA NIRE 29203732515

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 12473363330876

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000027

1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
1621-8/00 - fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1422-3/00 - fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1414-2/00 - fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1411-8/02 - fabricação de roupas íntimas
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

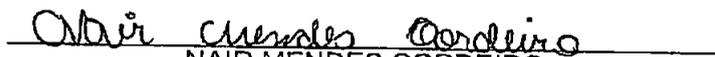
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERROLÂNDIA/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERROLÂNDIA/BA, 23 de abril de 2020.


SAMARA PEREIRA DOS SANTOS ABREU


NAIR MENDES CORDEIRO

Req: 8100000411967

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97965142 em 06/05/2020
Protocolo 204371945 de 06/05/2020

Nome da empresa S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA NIRE 29203732515

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 12473363330876

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000028



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
PROTOCOLO	204371945 - 06/05/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203732515
CNPJ 14.947.981/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97965142 DE 06/05/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 06/05/2020



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97965142 em 06/05/2020

Protocolo 204371945 de 06/05/2020

Nome da empresa S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA NIRE 29203732515

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

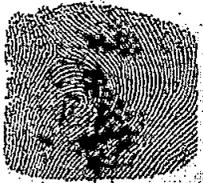
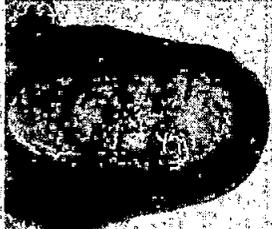
Chancela 124733633330876

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

06/05/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Somara Pereira dos Santos Abreu
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRES & LONZ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.314.551-46 DATA DE EMISSÃO 12-11-2019

SOMAR PEREIRA DOS SANTOS ABREU

AMANDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS
ALMERINDA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE SERROLÂNDIA BA DATA DE NASCIMENTO 13-11-1988

CAS. CM JACOBINA BA DS
SERROLÂNDIA LV. 2 FL. 67 RT. 214
041.568.285-14

Francisco de Paula de A. A. Reis
ASSINATURA DO SEU TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRES & LONZ

000030

000031

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Código de controle da certidão: 0100014000

Certidão válida até: 10/04/2023

Esta Certidão foi emitida em: 10/01/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Observação:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, E CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DEBITOS TRIBUTARIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICIPIO.

Nome/Razão Social: S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: DNA BOLSAS
Inscrição Municipal: 1095
Endereço: AVN JUSTINIANO GONCALVES, 30-B CINELEX
SERROLANDIA - BA - CEP: 44710-000
CPF/CNPJ: 14.947.981/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

Nº: 000008/2023





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230695426

RAZÃO SOCIAL	
S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.984.191	14.947.981/0001-93

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

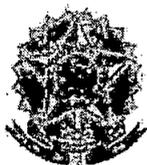
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 14.947.981/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:33 do dia 03/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2023.

Código de controle da certidão: **4550.9B2E.AD0C.98B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000033



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.947.981/0001-93
Certidão n°: 37631003/2022
Expedição: 03/11/2022, às 10:33:44
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.947.981/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.947.981/0001-93
Razão Social: S PEREIRA DOS SANTOS CIA LTDA ME
Endereço: R JUSTINIANO GONCALVES 30 B TERREO / CINELEX / SERROLANDIA / BA / 44710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022104170078408429

Informação obtida em 06/03/2023 08:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de março de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Em resposta a Solicitação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a *Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA*, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 20 de março de 2023

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para a Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Processo administrativo: 064/2023

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$20.374,46 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

Atenciosamente,


Angela dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 21 de março de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 064/2023

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

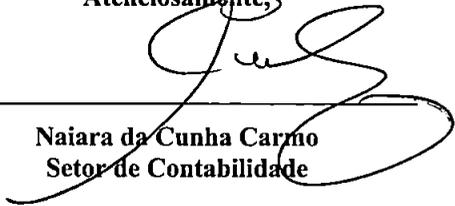
UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

Atenciosamente,


Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

000038



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$20.374,46 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **S. PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ nº **14.947.981/0001-93**, apresentado o menor preço global, bem como toda

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 21 de março de 2023.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000040

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do DECRETO DE Nº 430 que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO, cargo de PRESIDENTE;
2. JACKSON DA SILVA AVELINO, cargo de MEMBRO;
3. MAICON DA SILVA NASCIMENTO, cargo de MEMBRO;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 21 de março de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA

Processo Administrativo: 064/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

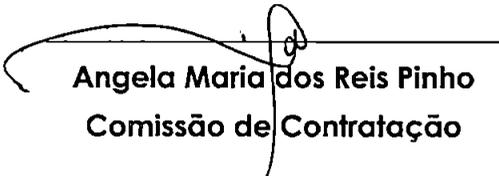
Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000042



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, acompanhado do Secretário Municipal de XXXX o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº **0xx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº **xxx/20xx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX** do município de **XXXXXXXXXX/BA**

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a XXXXXXXX, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx.xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXX - BA, xx de XXXXXX de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

CONTRATADA

000046



PARECER JURÍDICO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa S PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.947.981/0001-93, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação do Município de Santaluz – BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.


000647



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

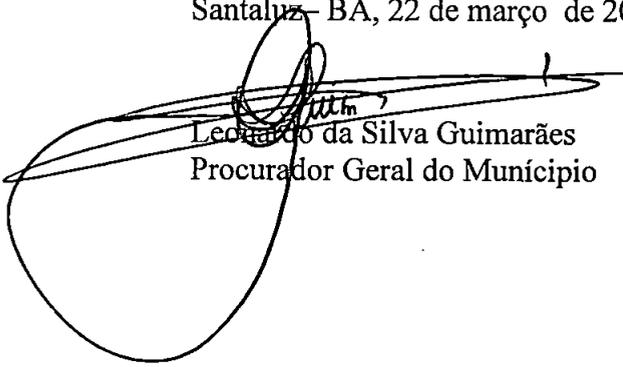
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz - BA, 22 de março de 2023.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Contratado: S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023

Valor Total: R\$20.374,46 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 28 de março de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

Contratado: S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023

Valor Total: R\$20.374,46 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 28 de março de 2023.

Arismário Barbosa Júnior

Prefeito Municipal

000051





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 062/2023

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e a Empresa **S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado da Secretária de Educação Srª. NILZENE PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 459.801.445-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa **S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.947.981/0001-93**, com sede no(a) Rua Justiniano Gonçalves, nº 30B, Cinelex, Serrolândia - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAMARA PEREIRA DOS SANTOS ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.314.551-46 expedida pela SSP/BA e CPF nº 041.568.285-14, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 064/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 041/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, com detalhes pretos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas	69	R\$34,10	R\$2.352,90

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



	alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.			
02	Pasta Seanit confeccionada em Nylon 600, na cor preta, com detalhes brancos, medindo 10cm de largura, 36cm de comprimento e 29cm de altura; com um bolso na frente e um bolso atrás, com fechamento em zíper; com duas alças de mão e uma de ombro, regulável; e pintura sublimática.	39	R\$34,10	R\$1.329,90
03	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor cinza, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes pretos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura cada uma e pintura sublimática.	307	R\$34,63	R\$10.631,41
04	Sacola Universo, confeccionada em Nylon 600, na cor preta, medindo 11cm de largura, 35cm de comprimento e 38cm de altura, com detalhes brancos, e bolso frontal com fechamento em botão magnético, com duas alças longas, medindo 80cm de comprimento por 40mm de largura cada uma e pintura sublimática.	175	R\$34,63	R\$6.060,25

VALOR TOTAL: R\$ 20.374,46 (vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da sua assinatura e vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.374,46 (vinte mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrecorríveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

000055





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



c) fornecer, de forma imediata/parcelada o objeto do presente contrato, quando solicitado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz – BA, 29 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILZENE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária M. de Educação

S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME

CONTRATADA

000057

Ativar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.947.981/0001-93
Razão Social: S PEREIRA DOS SANTOS CIA LTDA ME
Endereço: R JUSTINIANO GONCALVES 30 B TERREO / CINELEX / SERROLANDIA / BA / 44710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031205103525899305

Informação obtida em 29/03/2023 13:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 064/2023. **Contrato:** 062/2023. **Contratante:** Município de Santaluz. **Contratada:** S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA. **Vigência:** 29/03/2023 a 31/12/2023 **Valor Global:** R\$20.374,46 (vinte mil, frezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

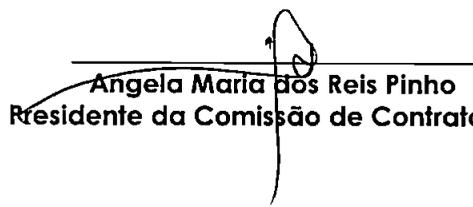
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.012
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1550

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Angela Maria dos Reis Pinho
Residente da Comissão de Contratação

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 064/2023. **Contrato:** 062/2023. **Contratante:** Município de Santaluz. **Contratada:** S. PEREIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bolsas e pastas para uso dos docentes da Rede Municipal de Educação de Santaluz-BA. **Vigência:** 29/03/2023 a 31/12/2023 **Valor Global:** R\$20.374,46 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540 / 1541 / 1542 / 1543

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 1550

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000060

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIn3ap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICF, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.